



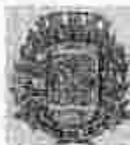
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

REFERENTE: Tomada de Preços nº 10/2017

Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, Para
Atender 10 (dez) horas Semanais no Centro Municipal
de Saúde



FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Setor: Saúde.
Gestor Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar.
Objeto com descrição detalhada – Serviço médico com 10 horas semanais, para atender no centro municipal de saúde de Barra do Jacaré.
Justificativa da Aquisição – Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos à saúde da população, na unidade básica de saúde do município.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Não se aplica.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 303 Conta 1810.
Condições de recebimento do objeto – Os exames serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados mediante entrega de pedido de exame.
Prazo de entrega e forma de pagamento - 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93; Rafaela Lourenço Aguiar, Secretária Municipal de Saúde.
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
Local e data: Barra do Jacaré, 03 de Maio de 2017.

Obs:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não-preenchimento correto deste formulário, acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Rafaela Aguiar

Assinatura do Solicitante Responsável



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude.bdj@brturbo.com.br

PLANEJAMENTO PARA LICITAÇÃO 2017

SETOR SAÚDE

Anexo I

Médico Clínico Geral

Item	Descrição	Qty.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Serviço médico com 10 horas semanais, para atender no centro municipal de saúde de Barra do Jacaré.	12 meses.	5.833,33	69.999,96

Barra do Jacaré, 03 de Maio de 2017.


Rafaela Lourenço Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde



MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME

CNPJ: 23.481.981/0001-31

PROPOSTA VALORES PARA O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR

Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: Medprime Clínica Gestão e Saúde Ltda.
CNPJ: 23.481.981/0001-31 FONE/FAX: (41) 3010-7859

Prezados Senhores:

Proposta de preços para a contratação de empresa jurídica, para realização de Atendimentos Médicos a destinados rede de Saúde Municipal de Imbaú PR, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço Médico com 10 Horas Semanais no Centro Municipal de Saúde	R\$ 6.000,00

Validade da Proposta é de 60 dias.

Dados Bancário:
Banco: UNIPRIME - 084
Agência: 0015-9
Conta Corrente: 89792-2

Curitiba, 26 de Abril de 2017.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME

R. CAJABI Nº 23
SANTA FELICIDADE - CEP. 82015-130

CURITIBA - PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME

Ademir Antonio Dalla Stella
Representante Legal

Item	Descrição	Vlr. Unit.
01	Serviço médico com 10 horas semanais no centro municipal de saúde.	5.500,00

Andara, 24 de Abril de 2017.

CNPJ : 22.680.105.000171

CIGA UNIVIDA EIRELI


Assinatura Empresa

Item	Descrição	Vir. Unit.
01	Serviço médico com 10 horas semanais no centro municipal de saúde.	6.000,00

Andará, 02 de MAIO de 2017.

CNPJ: 12.334.137/0001-01

Assinatura Empresa



DR. JOSE REINALDO S. LIMA
MÉDICO
CRM. PR 8495



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor de Licitação

Assunto : Serviço médico com 10 horas semanais, para atender no centro municipal de saúde de Barra do Jacaré.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes serviço médico com 10 horas semanais, para atender no centro municipal de saúde de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2041 ATIVIDADES SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	72.964,88	01780	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de Maio de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador


DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesorero



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/ME 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbar@outlook.com.br

PORTARIA n.º 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9
SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG- 7.125.901 SSP/SP e
CPF-021.722.898-41.
- III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR
e CPF- 631.848.429-91.
- IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2.º - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefôn (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmh@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº10/2017 - Menor Preço por Item.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 31/05/2017, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 16/2017, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 10/2017, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 69.999,96 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - As pessoas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame empresas ou profissionais com formação de Médico Clínico Geral;

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Subestabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegure poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Sendo empresa e se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10 /2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10 /2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 5.0 - DO ENVELOPE 01**
- a) - **HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:** deverá conter documentos pessoais de RG e CPF e documentos de formação profissional (Clínico Geral)
- b) - **HABILITAÇÃO DE EMPRESA:** deverá conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira, como a seguir:
- 5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**

5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**

5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**

5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**

5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**

5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**

5.5.7 - Declaração de Renúncia. Anexo XII

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope "02" – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ainda em CDs, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
- 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 10/2017;
- 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;
- 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
 - a) **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;**

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
 - 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
 - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
 - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pinbj_notafiscat@gmail.com

12.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

14.0. - **FONTE DE RECURSOS:**

14.1. - **DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1767	05.001.10.3 01.0006.204 1	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

15.0 - **DAS SANÇÕES:**

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial e afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante tiver que fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar no processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções e fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.6. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes

de habilitação e proposta, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

- 17.7. Não haverá taxas de retirada de edital, as empresas que deverão requerer na forma, email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação da proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone: (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11/05/2017.



Helder H. Ferreira Moreno

Presidente da CPL

18

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
	5170	SERVICOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - 10 HORAS SEMANAIS	12,00	UN	5.833,33	69.999,96
TOTAL						69.999,96

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 10/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo, bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017, referente Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais., conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº..... Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº.....Inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data:.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 10/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 10/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2017.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 10/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 10/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 10/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 10/2017, tendo como objeto a Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais., conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

..... empresário ou sócios da empresa,
....., com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 10/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 31/05/2017

assinatura do representante legal da proponente

30
H

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de de recursos financeiros com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento

Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, pelo gestor do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefex (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 026/2017.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 10/2017, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, para atender 10 (dez) horas semanais no Centro Municipal de Saúde, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 11 de maio de 2017.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 023/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I da minuta de edital.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 10/2017, do tipo Menor Preço por item (Parecer sobre a Minuta).

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Previsão Orçamentária: Existente conforme parecer contábil à fl. 07.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 10/2017, tendo por objeto a Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I da minuta de edital, para fins de parecer jurídico.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

II) DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE

Como é de conhecimento, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana. Portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. E a esse respeito dispõe a Carta magna em seus artigos 196 e 197:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Assim, a área da saúde não pode ter seu serviço interrompido, sob pena de afronta ao Princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, o qual estabelece proibição quanto à interrupção de tais atividades.

A Lei nº 7.783/89 preconiza que os serviços médicos são considerados essenciais: *"Art. 10: São considerados serviços ou atividades essenciais: II - assistência médica e hospitalar"*. Sendo assim, resta estabelecida a obrigatoriedade da continuidade dos serviços públicos de assistência médica que não podem ser interrompidos.

Em outro aspecto, não poderíamos deixar de mencionar o princípio da dignidade da pessoa humana. A dignidade do ser humano se constitui como princípio fundamental e fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme a dicção do Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde, como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana.

Não há dúvida que a dignidade do ser humano afigura-se da mais alta relevância, compreendendo-se que o ser humano não pode viver bem e ser feliz, sem o mínimo necessário que lhe é assegurado.

Ingo Wolfgang Sarlet¹ ao relacionar o princípio da dignidade do ser humano com o mínimo de direitos estabelecidos, ensina que:

"Firma-se posição no sentido de que o objetivo e conteúdo do mínimo existencial, compreendido também como direito e garantia fundamental, haverá de guardar sintonia com uma compreensão constitucional adequada do direito à vida e à dignidade da pessoa humana como princípio constitucional fundamental."

Nas lições de Rizzato Nunes, "[...] é ela a dignidade, o primeiro fundamento de todo o sistema constitucional posto e o último arcabouço da guarda dos direitos individuais".² Portanto, é a razão de todo o texto expresso na Constituição.

¹ SARLET, Ingo Wolfgang, 1998, p. 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do art. 2º, da Lei 8.080/90, "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". (grifou-se).

Importante destacar os artigos 7º e 24, do diploma legal acima mencionado que prevê nos seguintes termos:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios".

"Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público."

O Município de Barra do Jacaré possui convênio com a Sociedade Hospitalar beneficente de Andirá que presta alguns serviços emergenciais.

Atualmente o Município possui 01 (um) profissional médico atendendo no Posto de Saúde contratado através de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2015, e, levando-se em conta que a necessidade de contratação de profissionais conforme consta do Edital do concurso público realizado no ano de 2015, está havendo falta de médico para atendimento da população.

Assim, sendo dever estatal e garantia do cidadão, não há que se questionar a necessidade da contratação dos serviços médicos em questão, posto que é por meio dela que se cumprirá a obrigação imposta ao Município e se garantirá os direitos do cidadão à saúde.

III) DA INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, dispõe acerca da investidura em cargo ou emprego público. Vejamos:

² NUNES, Luiz Antonio Rizzato. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Para constatar a ausência ou não de aprovados em concurso público para respectiva convocação, dirigi-me até o Departamento de Recursos Humanos e obtive a informação, bem como documentos correspondentes de que, os aprovados no último concurso público realizado pelo Município de Barra do Jacaré não foram nomeados, porque o Primeiro e único aprovado para o cargo de médico desistiu da vaga e porque os dois inscritos e aprovados para o cargo de médico do PSF não compareceram apesar de devidamente convocados (documentos juntados com este parecer).

Tendo em vista a inexistência de outros candidatos aprovados no concurso público vigente para a vaga de médico e médico do PSF, o Município não vê alternativa diversa senão a contratação por meio de procedimento licitatório até que se realize novo concurso público "*Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos a saúde da população, na unidade básica de saúde do Município*".

Se adotarmos o entendimento de contratação de médicos após a realização de novo concurso público, a população ficará sem atendimento suficiente e os serviços serão interrompidos e/ou realizados de forma incompleta.

Na condição de Assessora Jurídica do Município, mesmo sabendo da exigência de concurso público para contratação do profissional, adoto entendimento de que não se pode colocar a vida e a saúde de pessoas em risco a espera da realização de novo concurso público que não tem data a ser realizado, até mesmo porque o Município encontra-se com o índice de gasto com pessoal acima do legalmente permitido e, inclusive, já recebeu alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a respeito, ou seja, impeditivo para abertura de novas vagas para abertura de concurso público.

IV) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo Único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade ou não de utilização de Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado, pois o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

grande dilema em relação ao assunto consiste na obrigatoriedade de concurso público para contratação de profissional médico.

Superadas as considerações acerca da necessidade de concurso público para suprir o tipo de contratação objeto do presente procedimento, é verificada necessária a contratação através de procedimento licitatório para suprir a falta de servidor do quadro de pessoal da área da saúde - profissional médico - até que se realize novo concurso público, passo a elaborar o Parecer Jurídico com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública.

Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do §2º de referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

E nesse sentido ensina Hely Lopes Meirelles², a saber:

"Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscritos (art. 34 a 37)".

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*" Ou seja, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

O valor da contratação deve ser condizente os valores efetivamente praticados pelo Município, levando-se em conta o valor dos vencimentos de médicos efetivos, bem como da outra contratação que encontra-se vigente, sempre primando pela obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 97.
Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 85.385-000 - BARRA DO JACARÉ/PR Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No que pertine à minuta do edital, não foram verificadas alterações a serem realizadas, encontrando-se apta à publicação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação de Serviços Médico Clínico Geral, carga de 10 horas semanais, para atendimento no Centro Municipal de Saúde, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que o valor está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

V. CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei n°. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sacramentado, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 18 de maio de 2017.

JAQUELINE POLIZEL CORDEIRO
Assessora Jurídica - OAB/PR 42.050